



**RESOLUÇÃO N° 004/03**

(Autoria Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Publicado em:

18/03/03

Elizete Ap. Anchoa  
Secretaria

**“ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 013/97, DE  
24/11/97 – REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS”.**

A Câmara Municipal de Lavras promulga:

Art. 1º - A redação do art. 91 da Resolução n.º 013/97 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, passa a ser a seguinte:

*“Art. 91 – As reuniões ordinárias serão realizadas às terças-feiras com duração de três horas, iniciando-se os trabalhos às 13:00 horas, com prazo de tolerância de quinze minutos, em caráter experimental nesta sessão legislativa de 2003.”*

Art. 2º - O § 1º do artigo 93 da referida Resolução passa a ser o seguinte:

*“§ 1º - No caso do inciso I, a primeira reunião do período extraordinário será marcada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, observada a comunicação direta a todos os Vereadores devidamente comprovada”.*

Art. 3º - O artigo 99 da referida Resolução passa a ser a seguinte:

*“Art. 99 – Verificando o número legal no livro próprio, e aberta a reunião pública, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:*

**a) PRIMEIRA PATE : ORDEM DO DIA**

- I- distribuição dos projetos ou proposições que dependam dos pareceres das Comissões Permanentes;
- II- discussão e votação dos pareceres das Comissões Permanentes;



III- discussão e votação dos Projetos em Pauta.

*b) SEGUNDA PARTE: EXPEDIENTE*

- I- comunicações da Presidência e dos demais membros da Casa;*
- II- leitura das correspondências recebidas;*
- III- leitura e votação dos requerimentos enviados pelos Vereadores;*
- IV- discussão da ata da reunião anterior;*

*c) TERCEIRA PARTE*

- I- pronunciamento dos Vereadores escritos antecipadamente;*
- II- chamada final;*
- III- encerramento da reunião com uma oração."*

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 18 de março de 2003

**Paulo Antônio Cerqueira**  
**Presidente**

**Álvaro Eustáquio Pedrosa**  
**1º Secretário**